



REGIME DO GOLDEN VISA

O **Golden Visa** (“GV”) é uma autorização de residência temporária especial, com o intuito de atrair novos investimentos para a economia portuguesa. Este regime possibilita que nacionais de países fora da União Europeia solicitem a autorização de residência e circulem livremente em quase todos os países da UE (dentro da área Schengen), desde que realizem determinados investimentos.

O que é necessário para ter direito ao GV?

O GV não é atribuído a cidadãos da UE e pressupõe a realização de um investimento elegível em Portugal por um período mínimo de 5 anos. O investimento poderá ser financeiro, imobiliário ou a criação de emprego no território nacional.

Investimento financeiro:

- Transferência de capitais no valor de € 1.000.000,00;
- Transferência de capitais aplicados em investimento ou apoio à produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional – montante mínimo de € 250.000,00;
- Transferência de capitais aplicados em atividades de desenvolvimento e investigação integradas no sistema científico e tecnológico nacional - montante mínimo de € 350.000,00;
- Transferência de capitais destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou de capital de risco vocacionados para o investimento em pequenas e médias empresas.

Investimento imobiliário:

- Aquisição de bens imóveis no valor mínimo de € 500.000,00; ou
- Aquisição de bens imóveis e reabilitação dos mesmos, construídos há pelo menos 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana, no valor mínimo de € 350.000,00.

Criação de emprego:

Criação de 10 postos de trabalho em Portugal.

O GV requer que o Investidor permaneça (pelo menos) 7 dias em Portugal durante o primeiro ano de investimento e 14 dias por cada período subsequente de 2 anos.

Reagrupamento Familiar

O GV é uma autorização de residência individual para o Investidor. No entanto, o investidor pode requerer o reagrupamento familiar (por exemplo, pedir uma autorização de residência para o cônjuge, filhos menores ou maiores dependentes e ascendentes). Com o regime do reagrupamento familiar, os familiares do investidor poderão adquirir uma autorização de residência similar ao GV, sem necessidade de procederem a investimentos adicionais.

Taxas (atualizadas anualmente)

No ato de requerimento inicial, será cobrada uma taxa de € 533,90 por investidor e pela emissão do título será cobrada uma taxa no valor de € 5,336,40. A renovação implica também o pagamento de taxas de análise idênticas, sendo as taxas de emissão reduzidas para metade (€ 2.668,20).

Residência Permanente e aquisição de nacionalidade

Depois de um período de 5 anos com autorização de residência temporária, o investidor poderá candidatar-se a uma autorização permanente de residência e à obtenção de nacionalidade portuguesa. Em ambos os casos, o investidor necessita de cumprir alguns requisitos, sendo um deles a prova de conhecimento da língua portuguesa.

Informações Adicionais?

O GV é atribuído através de um procedimento simples, mas muito personalizado. Deste modo, a VdA encontra-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos adicionais necessários, bem como para acompanhar o Investidor e seus familiares em todo o processo.

Esta informação foi atualizada em agosto de 2020 e é de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

CONTACTOS

Tiago Marreiros Moreira
tm@vda.pt | +351 213 113 485

Francisco Cabral Matos
fcm@vda.pt | +351 213 113 589

João Riscado Rapoula
jcr@vda.pt | +351 213 113 587